

Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

EDITAL Nº 26/2017

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA. NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/13. DE 12 DE SETEMBRO)

-----**Manuel Duarte Fernandes Moreno**, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ordinária do dia 03 de abril de 2017.-----

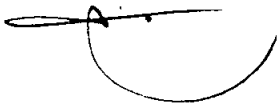
-----**1 - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 14, de 2017.03.27, do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: "Nos termos do n.º 12, com remissão para o n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017) informa-se a Câmara Municipal, que no período de 03.01.2017 a 20.03.2017, foram celebrados os contratos de aquisição de serviços que constam da tabela seguinte:-----

Adjudicatário	Designação	Valor	Data da Adjudicação	Data do Contrato	Prazo
AQUALONGO Instalações e Ligações de Rede de Água, Lda.	Pesquisa e Localização de 70 Fugas em Conduatas e Ramais da Rede de Abastecimento de Água no Município de Macedo de Cavaleiros	€ 19.950,00	14.12.2016	03.01.2017	6 meses
AQUASIS Sistemas de Informação, S.A.	Aquisição de Software no âmbito da Candidatura ao POSEUR para Elaboração do Cadastro das Infraestruturas dos Sistemas em Baixa de Abastecimento Água e Saneamento de Águas Residuais	€ 29.085,00	23.02.2017	01.03.2017	30 dias
MED!DATA NET Sistemas de Informação para Autarquias, S.A.	Aquisição de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica Preventiva, Corretiva e Evolutiva das Aplicações ERP Medidata, nas Instalações da Câmara Municipal para os anos de 2017, 2018 e 2019	€ 33.000,00	20.02.2017	02.03.2017	Anos de 2017, 2018 e 2019
Plio, Lda.	Aquisição de Serviços para Transposição da Informação do Plano de Ordenamento da Albufeira do Azibo (POAA) para o Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros	€ 14.300,00	01.03.2017	20.03.2017	120 dias

-----Sobre o assunto, o Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral proferiu o seguinte parecer, que se transcreve: "Concordo com o informado. À atenção do Sr. Presidente da Câmara para eventual agendamento à próxima reunião de Câmara, para que esta, nos termos legais abaixo invocados, tome conhecimento.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 111/2017: A Câmara Municipal, para efeitos do disposto no n.º12, com remissão para o n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017) tomou conhecimento dos contratos de aquisição de serviços que foram celebrados no período de 03.01.2017 a 20.03.2017.-----**



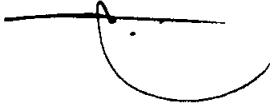
-----2 - **AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO, SITA NA AVENIDA COMENDADOR ANTÓNIO JOAQUIM FERREIRA - CIDADE DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 16, do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: "*Depois de diversas diligências, trocas de correspondência e reuniões ocorridas com os herdeiros de António Outor Vaz, no sentido de regularizar a situação de uma parcela de terreno, com a área de **3.246,56 m2**, ocupada pelo Município aquando da realização das diversas infraestruturas iniciadas há mais de 20 anos, a qual faz parte do Prédio Rústico denominado "Lameirão", com a área total e descoberta de 13.768.02 m2, inscrito na respetiva matriz predial da Freguesia de Macedo de Cavaleiros sob o artigo n.º 893, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 2665/20020322, a qual confronta a norte, com Amadeu Américo Magalhães Cardoso, a sul, com Joaquim Manuel Pires, a nascente, com Ribeiro e a poente, com Estrada Nacional, e que foi destinada, em concreto a espaços verdes, a equipamentos e arruamentos, passeios e estacionamento, tornando-se, hoje imperioso promover a resolução deste assunto. Para o efeito, procedeu-se através de perito avaliador independente e devidamente credenciado a uma avaliação, tendo sido atribuído o valor de **131 225,00 €**. A referida parcela encontra-se atualmente ocupada por parte do arruamento projetado e por espaço destinado a estacionamento, com o solo parcialmente pavimentado a betuminoso, ou revestido por gravilha, todo já integrado nesta data no domínio público. Decorrente, ainda, da escritura lavrada a 24 de agosto de 1984 no Cartório Privativo desta Câmara Municipal, ficou o Município, em virtude da ocupação das parcelas de terreno para ratificação do Traçado da EN 102 (Macedo-Moncorvo), entre outras coisas, de pagar as cepas e as oliveiras cortadas. Contudo, não existindo registos do número de cepas e oliveiras afetadas com esta operação, foi proposto um arredondamento do montante a indemnizar para **135.000,00 €** (cento e trinta e cinco mil euros), o qual foi aceite. Assim, sugiro que, a título de indemnização, a Câmara Municipal delibere pagar a referida quantia, em conformidade com as suas competências previstas na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos acordados com os respetivos proprietários pelo montante acima referido. À Consideração do Sr. Presidente da Câmara".-----*

-----**DELIBERAÇÃO: 112/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 135.000,00€ aos herdeiros de António Outor Vaz.**-----

-----3 - **EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE ALUGUER DE GAIVOTAS, INSUFLAVEIS E GUARDA-SÓIS, NA PRAIA DA RIBEIRA E NA PRAIA DA FRAGA DA PEGADA - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 6, de 2017.03.29, do Gabinete da Proteção Civil e Gestão Florestal, que se transcreve: "*Sobre o assunto informo: Na época banhar de 2016, o nível da água da Albufeira do Azibo, estava a uma cota muito superior, relativamente aos anos anteriores, devido ao funcionamento das comportas da barragem permitindo um maior volume de água armazenado na albufeira; Esta situação não permitiu ao Andriy Petrov, detentor da Concessão de Exploração, mencionada em assunto, colocar todo o seu equipamento no local previsto, na praia da Ribeira, para a exploração da atividade; Devido a essa situação foi*



autorizado a ocupar outro espaço na referida praia; Este ano apesar de ser um ano de pouca precipitação e o nível da água ainda não ter atingido o nível do ano passado, já está a um nível que não permitirá ao Andriy Petrov colocar novamente todo o equipamento no local previsto no contrato, tendo muito provavelmente de voltar a utilizar o espaço que ocupou no ano passado; O referido novo espaço não teve qualquer problema a nível de segurança quer no areal (guardas-sol) como no plano de água (insufláveis) bem como no corredor de saída das gaivotas. Assim, a Câmara Municipal pode autorizar a prorrogação de exploração, com a condicionante do local (espaço concessionado) da praia da Ribeira poder voltar a ser o local do ano passado. Proponho ainda que o Andriy CMMC/29-03 2017/2017, IPCF, I.F.6 Petrov, detentor da Concessão de Exploração, seja informado relativamente das obrigações previstas no artigo 10º, da Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, alterado pela Portaria n.º 168/2016, de 16 de junho. À Consideração Superior”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 113/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a prorrogação, por mais um ano de exploração da atividade de aluguer de gaivotas, insufláveis e guarda-sóis, na Praia da Ribeira e na Praia da Fraga da Pegada ao Sr. Andriy Petrov, com a condicionante do local da Praia da Ribeira poder voltar a ser no local do ano passado. Mais foi deliberado que o Sr. Andriy Petrov seja informado das obrigações previstas no art.º 10.º, da Portaria n.º 311/2015, de 28 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 168/2016, de 16 de junho.**-----

-----**4 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO NO DIA DO MUNICÍPIO**-----

-----Sobre o assunto, presente o ofício do Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros, que se transcreve: “ Para efeitos do estipulado no Artigo 2.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Macedo de Cavaleiros, após aprovação pela Comissão Permanente, da Assembleia Municipal, propõe-se a atribuição da Medalha Municipal de Mérito, Grau Ouro, às seguintes personalidades e associações do concelho: 1. Desporto, Cultura e Artes: António Joaquim Fernandes (Roberto Leal); 2. Empreendedorismo e atividades económicas: Jorge Manuel Monteiro Pereira (Armazéns da Santa); 3. Ação Social e associativismo: Agrupamento 602 do Corpo Nacional de Escutas – Macedo de Cavaleiros; 4. Atividades académica e científica: Fernanda Maria Pires Ledesma; 5. Personalidade que se destacou em diversas causas relevantes para a comunidades: Artur Manuel Osório Morais de Araújo. Propomos, ainda, de acordo com o artigo 5.º do citado Regulamento, que a cerimónia solene de entrega, possa ocorrer no próximo dia 29 de junho, Feriado Municipal, no Auditório do Centro Cultural de Macedo de Cavaleiros. Anexa-se uma justificação que fundamenta a nossa decisão sobre cada uma das situações. Convictos do acolhimento pela Exm.ª Câmara, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.” -----

-----**DELIBERAÇÃO: 114/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do artigo 2.º do regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Macedo de Cavaleiros, por unanimidade, deliberou sob proposta da Assembleia Municipal atribuir a Medalha de Mérito no Dia do Município, às seguintes personalidades: António Joaquim Fernandes (Roberto Leal); Jorge Manuel Monteiro Pereira;**

Agrupamento 602 do Corpo Nacional de Escutas; Fernanda Maria Pires Ledesma; Artur Osório Morais de Araújo.-----

-----Departamento de Administração Geral-----

-----Divisão de Educação Cultura e Turismo-----

-----5 - **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A JUNTA DE FREGUESIA DE SALSELAS COM O OBJETIVO DE APOIAR NAS DESPESAS INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO MUSEU RURAL DE SALSELAS, PARA ABERTURA DIÁRIA AO PÚBLICO - PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL DE 1.000,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 219, de 201703.17, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 14/11/2016, o protocolo de colaboração referido no assunto. Foi nele prevista uma participação financeira de 4.000,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª "O presente protocolo visa criar condições para que o Museu Rural de Salselas possa estar aberto diariamente ao público, durante o ano de 2016. O pagamento de 1.000,00€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação de um relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016, com comprovativos que evidenciassem que o museu esteve aberto ao público (fotografias, recortes de jornal, cópia aleatória do livro de visitas do museu e o número de visitantes do museu por mês). Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode valor de 1.000,00€ ser pago*".-----

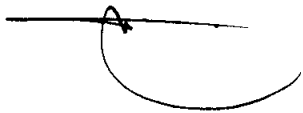
-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: "*Concordo com o aqui proposto dado de, conforme informação. foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final ser presente na reunião da Câmara Municipal.*-----

-----**DELIBERAÇÃO:115/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 1.000,00€ à Junta de Freguesia de Salselas para apoiar as despesas inerentes ao funcionamento do Museu Rural de Salselas.**-----

-----6 - **PAGAMENTO DO APOIO ATRIBUÍDO À JUNTA DE FREGUESIA DE AMENDOEIRA NO ÂMBITO DA INAUGURAÇÃO DO GABINETE DO UTENTE E CENTRO DE LAZER, NO VALOR DE 1.000,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 222, de 2017.03.20, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*A Câmara Municipal, na sua reunião de Amendoeira na inauguração do Gabinete do Utente e Centro de Lazer, que decorreu no dia 22 de janeiro de 2017, em Amendoeira, atribuindo um apoio monetário no valor de 1.000,00€, conforme deliberação em anexo. Foi previsto que o apoio fosse pago mediante a apresentação de documentos de despesa tida, no valor do apoio concedido. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme faturas em anexo, pode o apoio no valor de 1.000,00€ ser pago*".-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: "*Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação. foi dado cumprimento ao deliberado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do apoio, ser presente na reunião da Câmara Municipal*".-----

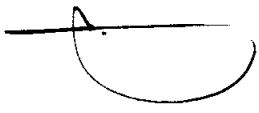


-----DELIBERAÇÕES: 116/2017: **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 1.000,00€ à Junta de Freguesia de Amendoeira.**-----

-----7 – **APOIO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – AGREGADO FAMILIAR DA FREGUESIA DE LAMAS – PROCESSO N.º 11/2017 – VALOR DO APOIO PROPOSTO, 1.336,08€.**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 225, de 2017.03.21, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *“Foi relatada aos serviços de Educação e Ação Social, pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Lamas, a situação de um agregado familiar dessa localidade constituído pelo pai e dois filhos, um rapaz de 21 e uma rapariga de 24 anos, cujo processo se encontra em anexo. Desloquei-me ao local e constatei que: - o fornecimento da energia elétrica à habitação onde residem está suspenso; - não havia evidência da existência de alimentos nem perspectivas de os conseguir; - o único rendimento financeiro do agregado é a bolsa de formação do filho, no valor de 120,00€/mês, que frequenta um curso de formação profissional em Mirandela, o que não permite ter uma vida dita normal e com dignidade. Perante a situação promovi a instrução do processo de candidatura ao Rendimento Social de Inserção (RSI), junto da Segurança Social. Dado que o deferimento do processo demora cerca de 2 a 3 meses e para fazer face à evidente situação de carência, foilhe atribuído um cabaz de alimentos não perecíveis no valor de 98,96€ para poderem, de imediato, confeccionar algumas refeições. Proponho que: 1) - seja autorizada a despesa atrás referida e paga a fatura n.º 3064 em anexo, por ajuste direto, em regime simplificado, nos termos do n.º 1, art.º 128º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua versão atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2.10; 2) Seja apoiado este agregado no pagamento da fatura em anexo, relativa ao fornecimento e restabelecimento da energia elétrica, no valor de 487,12€; 3) Para que este agregado possa adquirir os bens alimentares necessários, bem como o pagamento das próximas faturas de eletricidade, proponho que seja atribuído ao pai e à filha, um apoio no valor de 250,00€/mês, durante 3 meses, que totaliza 750,00€, valor dentro dos limites estabelecidos no n.º 1, art.º 19º do Regulamento de Ação Social em vigor, considerando o número de elementos do agregado familiar. O apoio antes referido pode ser atribuído com fundamento no constante no art.º 16º do Regulamento acabado de referir conjugado com a alínea v), n.º 1, artº 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 e que refere que compete à Câmara Municipal “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade (...) nas condições constantes de Regulamento Municipal.” Para que possa haver celeridade na resposta a esta situação de evidente carência pode o Sr. Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, art.º 35º do diploma atrás citado, autorizar o antes proposto e ser o seu despacho ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal”.*-----

-----Relativamente ao assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: *“Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria e porque o agregado familiar em apreço não terá asseguradas as condições de vida que garantam a sua dignidade,*



necessitando de intervenção / resposta.- Dada a urgência em minimizar a situação proponho que o Sr. Presidente proceda conforme no último parágrafo desta informação e seja o seu despacho presente na próxima reunião de Câmara Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 117/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar este agregado familiar autorizando o pagamento da despesa no valor de 98,96€ referente a alimentos e no pagamento da fatura no valor de 487,12€. Mais foi deliberado atribuir ao pai e filha um apoio de no valor de 250,00€/mês, durante 3 meses para que possam adquirir os bens alimentares necessários e o pagamento da luz.**-----

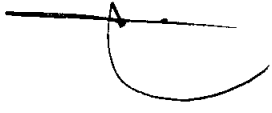
-----**8 - REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA MACEDO HABITAR.**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 228, de 2017.03.22, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Câmara Municipal, nas suas reuniões realizadas nos dias 18.04.2016 e 16.05.2016, autorizou o início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento do Programa Macedo Habitar, que consagrou um conjunto de medidas tendentes a apoiar agregados familiares com carências económicas através da atribuição dos fogos propriedade do Município, do apoio ao arrendamento no mercado privado e à recuperação e reabilitação de habitações degradadas. Foi dado cumprimento ao disposto no art.º 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7.01, não tendo havido constituição de interessados. Foi elaborado uma proposta de regulamento que a Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 14.11.2016. O projeto de regulamento foi submetido a consulta pública, nos termos do art.º 101º do CPA, durante 30 dias, de 1.02 a 14.03. Não houve neste âmbito qualquer sugestão. Estão assim reunidos os requisitos para que o Projeto de Regulamento Municipal do Programa Macedo Habitar, que se anexa, possa ser presente na reunião da Câmara Municipal e esta delibere, nos termos da alínea k), nº 1, art.º 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, na versão que lhe confere a Lei nº 42/2016, de 28.12, submetê-lo à Assembleia Municipal, a quem compete aprová-lo, nos termos da alínea g), do nº 1 art.º 25º do diploma antes referido".-----

-----**DELIBERAÇÕES: 118/2017: Após ter sido submetido a consulta pública e não ter havido qualquer sugestão, a Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto da alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Projeto de Regulamento Municipal do "Programa Macedo Habitar.**-----

-----**9 - AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO/REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA MACEDO CUIDAR.**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 230, de 2017.03.23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O Regulamento Municipal do Programa Macedo Cuidar, doravante designado por Regulamento, foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 16.11.2015, pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 27.11.2015 e publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 249, de 22.12.2015. O Regulamento, como refere o seu art.º 3º, "(...) visa apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade, regulando as condições de adesão, atribuição e utilização do Cartão Municipal do Idoso, assim como as normas gerais



de funcionamento da Oficina Móvel de Reparações Municipal e de acesso à mesma." Embora tenha havido uma boa divulgação do Regulamento apenas foram, até ao momento, solicitados 69 cartões, 23 na modalidade Macedo Cuidar e 46 na modalidade Macedo Cuidar +. Foram atribuídos, por reunirem as condições para o efeito, 23 cartões Macedo Cuidar e 5 Macedo Cuidar +. O número de cartões atribuídos estão aquém do previsto e, eventualmente, das necessidades dos mais de 4.000 munícipes com idade igual ou superior a 65 anos. Para que o cartão Macedo Cuidar + e os seus benefícios possa abranger um maior número de cidadãos, com mais de 65 anos de idade, devem ser repensadas/alteradas as condições de elegibilidade. Para o efeito referido e outros tidos por oportunos é proposto que: 1)- Seja autorizado o início do procedimento relativo à alteração/revisão do Regulamento em apreço e seja dado cumprimento ao estatuído no art.º 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7.01; 2)- Seja designado o responsável pela direção do procedimento, conforme o art.º 55º do CPA".-----

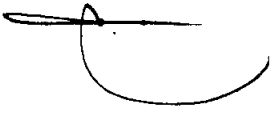
-----**DELIBERAÇÃO: 119/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o início do procedimento relativo à alteração/revisão do Regulamento Municipal do Programa Macedo Cuidar e que seja dado cumprimento ao estatuído no art.º 98.º do CPA, aprovado pelo Dec-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.**-----

-----**Mais foi deliberado designar o Sr. Vereador José Luís Gonçalves Tomé Afonso o responsável pela direção do procedimento, para efeitos do art.º 55.º do CPA.**-----

-----**10 - GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE – PEDIDO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO AO BAR DE APOIO À PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 232, de 2017.03.24, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O bar da Piscina Municipal Descoberta nos últimos anos tem vindo a ser explorado, alternadamente, pelo Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros e pelo Grupo Desportivo Macedense (GDM). Em 2009, 2010, 2013 e 2014 foi explorado pelo GDM e em 2011, 2012, 2015 e 2016 pelo Clube Atlético. Da sequência temporal antes referida, seria o GDM a efetuar a exploração referida na época balnear do ano de 2017. Quer um clube quer o outro têm feito um uso prudente do bar, com benefícios para os utilizadores da Piscina Municipal Descoberta. Considerando: - O pedido do GDM em anexo que visa conseguir meios para apoiar a sua atividade desportiva; - Que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea o) e u), n.º 1, art.º 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, na sua redação atual que lhe conferiu a Lei nº 42/2016, de 28.12: CMMC/24-03-2017/2017,CULT,I,CL.232 - i) "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)"; - ii) "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)"; - Que um apoio se pode materializar na cedência de instalações, pode a Câmara Municipal deliberar ceder o espaço solicitado, para a época balnear de 2017, nas condições constantes na minuta do protocolo que se anexa para aprovação".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 120/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do espaço destinado ao bar de apoio à**



Piscina Municipal Descoberta ao Grupo Desportivo Macedense, para a época balnear de 2017, nas condições constantes na minuta do protocolo, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----11 - **PAGAMENTO DO APOIO ATRIBUÍDO À JUNTA DE FREGUESIA DE SALSELAS PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA "II AGROCAÇA" – VALOR 500,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 235, de 2017.03.28, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Câmara Municipal, na sua reunião de 23/01/2017, deliberou apoiar a realização da Feira "II Agrocaça", que decorreu nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2017 em Limãos, no montante de 500,00€. conforme deliberação em anexo. Foi previsto que o apoio fosse pago mediante a apresentação de documentos de despesa tida no valor do apoio concedido. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme faturas em anexo, pode o apoio no valor de 500,00€ ser pago".-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao deliberado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do apoio, ser presente na reunião da Câmara Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 121/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 500,00€ à Junta de Freguesia de Salselas.**-----

-----12 – **BAIRRO DE S. FRANCISCO DE ASSIS. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DA CASA N.º 73, VALOR ATUAL 23.380,00€**-----


-----Relativamente ao assunto, presente a informação n.º 238, de 2017.03.28, da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "O Sr. João Alberto Paradela, contribuinte n.º 157378497, casado, pretende adquirir a casa n.º 73, no Bairro de S. Francisco de Assis, onde mora em regime de arrendamento desde 1 de Agosto de 1981, conforme contrato de arrendamento que se anexa. Nesta data o inquilino não possui rendas em dívida. A casa está descrita na caderneta predial urbana em anexo. Tendo por referência a informação desta divisão n.º 588/2016, de 6/10 presente na reunião de câmara de 17/10/2016 e considerando que: 1 – A habitação é propriedade do município; 2 - À Câmara Municipal, nos termos da alínea g), n.º 1, art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua versão atual conferida pela lei n.º 42/2016, de 28/12, compete "(...) alienar (...) bens imóveis de valor até 1000 a RMMG". O valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) foi fixado em 557,00€ pelo Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29/12. A Câmara Municipal pode alienar imóveis até ao valor de 557.000.00€. A Câmara Municipal pode assim satisfazer a pretensão do arrendatário, sendo de 23.380,00€ o valor patrimonial atual da casa, conforme o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12.11 que aprovou o Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), em substituição do Código das Avaliações."-----

-----**DELIBERAÇÃO: 122/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a proposta de aquisição da Casa n.º 73, no Bairro de S. Francisco de Assis, pelo valor patrimonial de 23.380,00€ ao Sr. João Alberto Paradela.**----

-----13 - APOIO FINANCEIRO DE 2.000,00€/ MÊS X 9 MESES = 18.000,00€ À COOPERATIVA DE INFORMAÇÃO E CULTURA, RÁDIO ONDA LIVRE MACEDENSE, CRL, DURANTE O ANO DE 2017-----

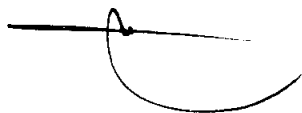
-----Relativamente ao assunto, presente a informação n.º 242, de 2017.03.30, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A cooperativa referida no assunto solicitou, conforme comunicação em anexo, apoio para o desenvolvimento das suas atividades. Tendo em conta que compete à Câmara Municipal, conforme referem as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28/12: - "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos": - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)". Considerando ainda que, embora a atividade de rádio não possa ser exercida por autarquias locais, o seu financiamento não parece ser impedido, conforme, respetivamente, o n.º 2 e 1 do artigo 16º da Lei 54/2010, de 24/12, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 38/2014, de 09/07 e 78/2015, de 29/07. Pode a Câmara Municipal deliberar aprovar a minuta do protocolo que se anexa e o apoio nele proposto à Cooperativa referida, aferido que seja o interesse municipal relativamente às atividades que se propõe realizar e ao fim que a mesma prossegue e que é, como se encontra inscrito no n.º 1 do artigo 2º dos seus estatutos "(...) a divulgação, promoção e desenvolvimento da cultura regional bem como promover ações de formação e informação de âmbito social através da Rádio Difusão".-----

-----Relativamente a este assunto, o Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz, disse o seguinte: "Tive a oportunidade, na semana passada, de ir à Assembleia Geral da Rádio onde fui surpreendido pelas palavras do Presidente que estava a ser eleito naquele momento e fui confrontado com este protocolo como dado adquirido, o que desde logo me incomodou bastante. Não fiz qualquer comentário, já deu para perceber que já não estou muito para me aborrecer com algumas coisas, mas fiquei incomodado enquanto Vereador. O que pude constatar efetivamente é que as palavras do Presidente davam como certo o protocolo que a Câmara irá hoje discutir. Este facto deixa-me desagrado. Para que pudesse acontecer uma situação desta natureza, falando o Presidente da Rádio com esta certeza relativamente ao protocolo que irá vigorar para o ano de 2017, fica desde logo claro que a Câmara já decidiu que irá ser assim. Mas, para a Câmara decidir que vai ser assim, só poderá fazê-lo contando, obviamente, com o apoio do CDS. Não haverá outra alternativa, porque a Câmara não teria coragem de vir aqui hoje com esta proposta depois daquilo que se passou em 2016, apresentando um novo protocolo com a Rádio nos mesmos moldes, em que é incrementado o valor, já que estão em causa 18.000,00€, contrariamente aos 15.000,00€ do ano passado, numa altura em que estamos a reduzir apoio às atividades de todas as coletividades. Não posso deixar de fazer este comentário: se já está definido, se já é dado adquirido que efetivamente o Executivo vai votar hoje aqui o apoio à Rádio Onda Livre, eu pergunto o que é que mudou entretanto? Eu vou-lhes lembrar aquilo que nós Vereadores do PS dissemos na altura e que ficou em Ata: "...não é só de agora que os Vereadores do PS entendem que a



Rádio Onda Livre tem um papel e uma edição redatorial muito virados para o Município, bem como muito tendenciosos para a força política que os suporta, entendem que deveria ser dada a igualdade em termos de tratamento às forças que compõem o Executivo, que são três, e isso não tem vindo a ser feito, pois tudo se mantém rigorosamente igual, talvez até um pouco pior, pois havendo uma reunião política mensal, nem nessa a Rádio faz questão de estar presente, o que lamento, pois enquanto órgão de comunicação devia haver por parte desta a preocupação de vir a escutar a opinião, não só a Câmara de quem a compõe mas também da oposição e de quem a representa. isto nunca foi feito...". Mas nesta reunião e também consta em ata que o Vereador do CDS disse: "...que o seu voto sobre este assunto também ia no sentido da não atribuição deste subsídio, tendo em conta aquilo que já referiu e repetindo que não concorda com a forma tendenciosa que a Direção da Rádio tem conduzindo alguns trabalhos pondo aqui de lado qualquer competência técnica daquilo que têm feito os profissionais da Rádio, mas as opções que a Direção tem feito, não têm sido as mais corretas. No Plano de Atividades da Rádio Onda Livre do que vi, a Câmara Municipal deve de facto pagar os serviços que a Rádio presta, nomeadamente na agenda cultural e mais alguma coisa...". Isto foi o que dissemos na altura, e foi por isso que se votou contra o apoio a dar à Rádio Onda Livre. O que é facto é que, desde 11 de julho, a data em que a proposta foi votada, até hoje, nada mudou, estando tudo rigorosamente igual. Acrescento que temos aqui nas nossas vizinhas, Mirandela e Bragança, rádios que têm um comportamento completamente distinto, não valendo a pena dizer que umas são Cooperativa e outras não são. Afinal de contas, em Mirandela existe um programa que se chama "Politicamente Falando" onde participam as forças que têm assento na Assembleia Municipal, sendo discutidos os assuntos do Concelho e em Bragança existe um outro que se chama "Preto no Branco", onde vão os políticos que têm assento na Assembleia Municipal dar o seu contributo para as questões do Município. Perante isto, pergunto: porque é que em Macedo nunca aconteceu? Não aconteceu, por uma razão muito simples, porque efetivamente quem suporta a Rádio entende que não deve acontecer. Isto sou eu que estou a falar, e é isto que fica escrito. Nunca a Rádio mostrou abertura para que exista um programa desta natureza, porque nunca ninguém fez ver que seria de todo interessante e importante que houvesse um programa em que os assuntos do Município pudessem ser discutidos politicamente. Como não interessa que muita coisa seja falada, a não ser efetivamente algumas questões que nós vamos vendo recorrentemente, eu digo que não pode ser, porque na política não vale tudo, na política tem de haver elevação, caráter, coerência. Portanto, eu fiquei muito triste ao ir a uma reunião onde isto foi apresentado como um facto consumado, o que não fica bem. Hoje estamos a discutir o assunto e portanto para estar consumado leva-me a questionar aqui a posição do Sr. Vereador do CDS, porque, só com o voto e apoio prévio dele é que isto pode ter acontecido e tornado público, o que lamento. Espero que entendam esta minha posição, não quero com isto dizer mais do que aquilo que acabo de dizer mas manifesto indignação acima de tudo".-----

---Relativamente a este assunto o Sr. Presidente da Câmara informou que, de facto, houve uma reunião com a Direção da Rádio Onda Livre, onde a Câmara se dispunha a fazer um protocolo nos termos apresentados. Acrescentou que o que se falou entre Presidente da Câmara e Presidente da Cooperativa não deveria ter sido transposto para a Assembleia que



tiveram, e que a posição que o Sr. Vereador defendeu aqui em reunião, deveria tê-lo feito lá na Assembleia da Rádio Onda Livre, ao que o Sr. Vereador disse que não iria confrontar a Assembleia com uma situação destas.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara referiu ainda que desconhece qualquer política editorial da Rádio Onda Livre e que não tem qualquer influência nessa matéria, destinando-se o subsídio ao funcionamento da Rádio, de modo a que o Concelho de Macedo de Cavaleiros tenha um maior alcance, já que este é o meio de comunicação que mais divulga o nosso Concelho através dos diversos programas que tem-----O

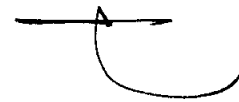
Sr. Vereador disse que tem pena que a Rádio tenha este comportamento, que não os oiçam de uma outra forma, acrescentando que teriam todos a ganhar, porque todos o fariam com elevação. Mais disse que não concorda com o que se está a passar, e como resultado disso votam contra, porque nada muda na sua coerência neste ponto, com todos os inconvenientes que possam acontecer, mas com todos os convenientes que resultam da coerência que lhe está subjacente.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 123/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara, e dos Srs. Vereadores José Luís Gonçalves Tomé Afonso e Rui Jorge da Silva Costa, deliberou aprovar a minuta de protocolo de colaboração a celebrar com a Cooperativa de Informação e Cultura, Rádio Onda Livre Macedense, CRL, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**Mais foi deliberado autorizar o pagamento, uma vez reunidas as condições para tal, a verificar pelos serviços competentes.**-----

-----**14 - ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE COMBATE DE MACEDO DE CAVALEIROS. CEDÊNCIA DE ESPAÇO. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO**-----

-----Relativamente ao assunto, presente a informação n.º 243, de 2017.03.30, que se transcreve: "*Considerando que: 1- O prédio urbano, com um piso e quatro divisões, sito no Bairro de S. Francisco de Assis, nesta cidade, com o artigo matricial nº 4491, está disponível, não se prevendo, a curto prazo, que o Município venha dele a ter necessidade; 2- A Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros necessita do aludido espaço para ali instalar a sua sede e desenvolver as suas atividades; 3- Nos termos do disposto nas alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, na redação que lhe conferiu a Lei nº 42/2016, de 28.12, compete à Câmara Municipal: - "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)"*". 4- O comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art.º 1129º e ss, do Código Civil; 5- A coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a



terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, Município de Macedo de Cavaleiros. Pode a Câmara Municipal, concordando com o antes enunciado, aprovar a minuta e autorizar a celebração do contrato de comodato, que se anexa, entre o Município de Macedo e a Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros, entidade legalmente existente conforme documentos em arquivo na Subunidade de Contabilidade e Património.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 124/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta e autorizar a celebração do contrato de comodato, entre o Município de macedo de Cavaleiros e a Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**15 - JUNTA DE FREGUESIA DE ARCAS – XI FEIRA DOS PRODUTOS DA TERRA – RURAL ARCAS 2017 – APOIO MONETÁRIO PROPOSTO 1.500,00€.**-----

-----Relativamente ao assunto, presente a informação n.º 240, de 2017.03.29, que se transcreve: “No âmbito das Atividades da Agenda Cultural do Município de Macedo de Cavaleiros para o ano de 2017, realizou-se a “IX Rural Arcas”, nos dias 25 e 26 de fevereiro, que foi organizada, em Arcas, pela Junta de Freguesia local. Para a realização desta feira, a Junta de Freguesia de Arcas, conforme ofício em anexo, por lapso, não solicitou à Câmara Municipal apoio monetário. Conforme despacho do Sr. Vereador, no referido documento, é proposto que seja concedido um apoio monetário no valor de 1.500,00€ Considerando que: i) Nos termos do n.º 1, artigo 23º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, “Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”; ii) Nos termos da alínea j), n.º 1, artigo 25º, do diploma citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; iii) Nos termos do artigo 11º, das Normas de Execução do Orçamento do Município para o ano de 2016, “Consideram-se autorizados pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, os apoios às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”. Pode a Câmara Municipal, aferido que seja a salvaguarda do interesse da população da Freguesia de Arcas na promoção deste evento atribuir o apoio monetário referido à Junta de Freguesia de Arcas, podendo o valor ser pago uma vez que já foram apresentadas cópias dos documentos da despesa tida, no valor do apoio a conceder, que seguem em anexo.”-----

-----Quanto a este assunto o **Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** disse que ficou surpreendido e agradado pelo trabalho feito pela Junta em relação ao ter enviado cópia das opiniões das pessoas que visitaram o Museu. Mais disse que é a melhor forma que se pode encontrar para fazer jus ao trabalho de uma entidade, como é o Museu de Salselas.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 125/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o apoio monetário no valor de 1.500,00€ à Junta de**

Freguesia de Arcas.-----

-----Divisão de Gestão Territorial-----

-----**16 – SINALIZAÇÃO INDICATIVA DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO FUTURO PARQUE URBANO DE MACEDO DE CAVALEIROS – REQ: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 73, de 2017.03.06, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. A ACISMC vem, através de ofício datado de 03/02/2017, informar a câmara municipal que vários associados tem feito chegar àquela associação reclamações relativamente à falta de informação quanto à localização do parque de estacionamento público existente junto ao futuro parque urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros. 2. Efetivamente, verifica-se que apenas existe indicação de parque de estacionamento, na Rua Pereira Charula, junto ao acesso do próprio parque de estacionamento o que, para quem vem de fora ou não está familiarizado com a localização do parque, pode tornar o acesso ao mesmo complicado. 3. De modo a melhorar a informação a quem vem de fora e não conhece a localização exata do parque nem, muitas das vezes, que o mesmo existe, em especial quando se trata de eventos que atraem muitos forasteiros à cidade, esta divisão propõe a aquisição e instalação da seguinte sinalização: a) **Sinal modelo H1a, com as dimensões de 0.115*0.115 m e painel adicional, modelo 14, com a indicação – Centro da Cidade** - A colocar nas entradas da cidade, junto ao estádio municipal, após o viaduto de ligação ao nó do IP2, EN 102, junto à entrada norte da cidade, e EN 216, junto ao Intermarché;-----

-----**DELIBERAÇÃO: 126/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a aquisição e instalação da sinalética indicativa do Parque de Estacionamento do futuro Parque Urbano de Macedo de Cavaleiros.**-----

-----**17 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA OFICIAL DE TRAVANCA**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação N.º 81, de 2017.03.14, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "1 – A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, em reunião realizada no dia 13 de junho de 2016, deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, aprovar os Termos de Referência da proposta de alteração, bem como fixar o prazo de 150 dias para a sua elaboração; 2 - A proposta de alteração enquadrada nos respetivos termos de referência, a proposta de medidas preventivas e a área de suspensão parcial do plano, foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada em 22 de junho de 2016; 3 - Seguindo os trâmites legais do procedimento de alteração do plano de pormenor, foi publicado em 13 de setembro de 2016 no Diário da República, 2.ª série, o aviso e deliberação da alteração do plano de pormenor, assim como o aviso e deliberação da suspensão do mesmo. O aviso de alteração refere o período de 20 dias a partir da data da sua publicação em Diário da República para a formulação de sugestões e apresentação de informações a considerar no âmbito desta alteração; 4 – Na presente data a alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca encontra-se na fase final de elaboração da proposta de alteração, visando dar

resposta ao enquadramento da pretensão de implantação, adequada à atividade a instalar e concretização do investimento proposto; CMMC/14-03-2017/2017,INF I,GT,81 5 – Para a finalização deste procedimento será necessário, de uma forma resumida, completar as seguintes etapas: - Parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte sobre a proposta de alteração; - Processo de Discussão Pública da proposta de alteração que engloba, um período de discussão pública, não inferior a 20 dias, a apresentação fundamentada de um relatório de ponderação relativo às reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, sendo a resposta também comunicada por escrito aos interessados. Para além da disponibilização dos elementos para discussão pública e eventuais esclarecimentos aos interessados não será feita qualquer sessão de apresentação pública da proposta do plano. Este processo termina com a divulgação dos resultados pelas vias legalmente definidas; - Apresentação da proposta final de alteração do plano em reunião de Câmara Municipal para que esta delibere propor à Assembleia Municipal a sua aprovação; O Plano é aprovado pela Assembleia Municipal, considerando-se deste modo este processo concluído; - Após esta aprovação os procedimentos administrativos devem ser concretizados de modo a que, entre a respetiva aprovação e a publicação no Diário da República, mediem o prazo máximo de 30 dias; 6 – O prazo para a elaboração desta alteração do plano, estabelecida por um período de 150 dias, termina no dia 11 de abril de 2017, pelo que face à tramitação referida no ponto anterior que ainda falta cumprir e aliando a dificuldade que tem havido por parte do investidor em registar em termos notariais a junção dos respetivos lotes da área objeto de suspensão do plano, será necessário prorrogar o prazo para a conclusão desta alteração; 7 – Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT) o plano pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, pelo que sou a propor que a Câmara Municipal determine proceder à prorrogação do prazo de elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, por um prazo de 30 dias”.


-----Sobre o assunto, a Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer: “Concordo com o teor da presente informação técnica”.

-----**DELIBERAÇÕES: 127/2017: Após análise do assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a prorrogação do prazo de elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, por um prazo de 30 dias.**

-----Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 19 de abril de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,


Manuel Duarte Fernandes Moreno.